

INFORMATIVO SEMANAL DA **CACB** SOBRE TEMAS ECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS E POLÍTICOS DE INTERESSE DO SETOR PRIVADO BRASILEIRO E DE UTILIDADE GERENCIAL

DATA: 19/08/2004

ANO II - Nº. 061

## RECEITA FEDERAL ATLETA TRIBUTÁRIO EM BUSCA DE RECORDES

A receita administrada pela SRF, em julho, alcançou R\$ 25,512 bilhões, cerca de 19,03% a mais que julho de 2003. Novo recorde histórico da arrecadação no mês de julho. No acumulado de janeiro a julho, a arrecadação tributária (só de tributos federais) já chegou a R\$ 170,2 bilhões, cerca de 17,45% a mais que igual período de 2003. Em termos reais (valores deflacionados pelo IPCA), o crescimento é de 10,51%. Definitivamente, a Receita Federal é um atleta tributário obcecado por records. Para desespero de cidadãos e empresas.

## A EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO PIS

A análise do comportamento da arrecadação do PIS deve ser feita tendo sempre como base a arrecadação de 2002, último ano em que a incidência tributária se deu integralmente na sistemática cumulativa (0,65% sobre o faturamento), já que desde 1º de janeiro de 2003 se introduziu o sistema não-cumulativo (Lei 10.637/02).

O quadro abaixo evidencia que a arrecadação acumulada do PIS de janeiro a julho de 2004, quando comparada com a verificada no mesmo período de 2002, cresceu, em termos reais, 27,74%. A comparação entre os primeiros semestres de 2003 e 2002, mostra crescimento real de 20,63%. Ou seja, a comparação na forma descrita se dá entre as duas sistemáticas (cumulativa e não-cumulativa). A mudança de sistemática gera um crescimento real pouco acima de 20% em 2003, e se aproxima de 30% em 2004.

Agora, quando se compara a arrecadação de janeiro a junho de 2004 com a de igual período de 2003, ambos os períodos já na sistemática de incidência não-cumulativa, o crescimento real é de apenas 5,93%. Continua válido o entendimento de que mudança de sistemática de incidência do PIS resultou em crescimento adicional de arrecadação ao redor de 20 pontos percentuais, reais. A razão – nunca é demais ressaltar - seria a adoção de alíquotas acima das necessárias para reproduzir a arrecadação na sistemática anterior e também de sistema de base de cálculo que a superdimensiona.

Estudos técnicos comprovam: Para se reproduzir a mesma receita gerada pela incidência cumulativa de 0,65% sobre o faturamento, a alíquota sobre o valor agregado deveria ser 1,32% e não 1,65%.

### ARRECADAÇÃO DO PIS (sem PASEP) A preços de julho de 2004 (IPCA) Valores: R\$ milhões

| Períodos | 2002 (1) | 2003 (2) | 2003/2002 % | 2004(3) | 2004/2002 % | 2004/2003 % |
|----------|----------|----------|-------------|---------|-------------|-------------|
| Jan      | 1.267    | 1.650    | 30,33       | 1.590   | 23,49       | (3,64)      |
| Fev      | 1.022    | 1.263    | 23,58       | 1.360   | 33,07       | 7,68        |
| Mar      | 990      | 1.223    | 23,53       | 1.194   | 20,60       | (2,38)      |
| Abril    | 1.060    | 1.250    | 17,92       | 1.285   | 2,80        | 21,2        |

|              |              |              |              |              |              |             |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|
| Maio (3)     | 1.111        | 1.368        | 23,13        | 1.496        | 9,35         | 34,65       |
| Junho        | 1.131        | 1.264        | 11,75        | 1.562        | 23,57        | 38,10       |
| Julho        | 1.143        | 1.300        | 13,73        | 1.384        | 21,08        | 6,46        |
| <b>Total</b> | <b>7.724</b> | <b>9.318</b> | <b>20,63</b> | <b>9.871</b> | <b>27,79</b> | <b>5,93</b> |

- (1) Arrecadação integral com base na sistemática cumulativa (incidência de 0,65% sobre o faturamento).
- (2) Arrecadação com base na sistemática estabelecida pela Lei 10.637/02 (incidência não-cumulativa com alíquota de 1,65% sobre o valor agregado e de 0,65% sobre o faturamento, conforme o caso).
- (3) Incorpora, a partir de maio de 2004, a incidência do PIS na importação, na mesma sistemática descrita em 2.

### **COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO DA COFINS**

O exame da arrecadação da COFINS merece as seguintes preliminares: 1) a incidência não-cumulativa se deu somente a partir de 1º de fevereiro de 2004 (Lei 10.833/03); 2) a partir de 1º de maio iniciou-se a incidência da COFINS sobre a importação (Lei 10.865/04).

O que se observa, no quadro abaixo, é que há um crescimento considerável na arrecadação após a mudança na sistemática de incidência tributária e especialmente após a introdução do COFINS importação. De fevereiro a julho, o crescimento é de 33,53%, com pico de 49,3% em junho.

Não é por outra razão que a estimativa inicial de arrecadação do PIS e COFINS sobre importação – de R\$ 4,4 bilhões – já subiu para R\$ 8 bilhões e corre sério risco de alcançar R\$ 10 bilhões ao final do ano. Só uma economia muito forte resiste a tanta pressão tributária. Talvez esta seja uma das explicações do aumento da informalidade.

#### **ARRECADAÇÃO DA COFINS**

**A preços correntes**

**Valores: R\$ milhões**

| <b>Períodos</b> | <b>2003(1)</b> | <b>2004(2)</b> | <b>2004/2003 %</b> |
|-----------------|----------------|----------------|--------------------|
| Fevereiro       | 4.426          | 5.235          | 18,27              |
| Março           | 4.522          | 5.430          | 20,07              |
| Abril           | 4.583          | 5.850          | 27,64              |
| Maio (3)        | 4.620          | 6.841          | 48,07              |
| Junho           | 4.813          | 7.186          | 49,30              |
| Julho           | 4.650          | 6.357          | 36,70              |
| <b>Total</b>    | <b>27.632</b>  | <b>36.899</b>  | <b>33,53</b>       |

- (1) Arrecadação com base na sistemática cumulativa (incidência de 3% sobre o faturamento).
- (2) Arrecadação com base na sistemática estabelecida pela Lei 10.833/03 (incidência não-cumulativa com alíquota de 7,6% sobre o valor agregado e de 3% sobre o faturamento, conforme o caso), a partir de fevereiro.
- (3) Incorpora a incidência da COFINS na importação, na mesma sistemática descrita em 2, a partir de maio.

Os parágrafos abaixo já estiveram presentes em outra análise, mas devem ser reprisados sempre que possível, como peça de resistência empresarial ao extraordinário avanço da tributação no Brasil.

A mudança de sistemática resultou em alteração no patamar da arrecadação desses dois tributos. No caso do PIS, isso fica mais claro pois se pode comparar períodos mais longos (2003 e 2004 com a base cumulativa de 2002).

No caso da COFINS, há um crescimento forte só pelo efeito da mudança de sistemática (cumulativa para não-cumulativa), que se acelera a partir de maio quando a importação passa a fazer parte de sua base de cálculo.

O quadro mostra a evolução a partir do mês em que a sistemática mudou, ou seja, fevereiro de 2004. É interessante cotejar os percentuais de crescimento que aparecem no quadro com o crescimento verificado quando se compara a arrecadação da COFINS em janeiro de 2004 com janeiro de 2003 (R\$ 5,780 e R\$5,251 bilhões, respectivamente). Em ambos os períodos a sistemática é a mesma, cumulativa, e o crescimento é de apenas 9,86%. Ou seja, a mudança da sistemática de cálculo da COFINS, assim como no PIS, muda o patamar de arrecadação da COFINS. A razão é a mesma: base superdimensionada e fixação da alíquota de 7,6% sobre o valor agregado, quando 6,1% reproduziria a mesma arrecadação.

## **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CRESCIMENTO AUMENTA O PODER DA UNIÃO**

A sociedade brasileira, a partir da Constituição de 1988, viu crescer a importância das Contribuições Sociais no quadro geral da arrecadação tributário. O avanço das Contribuições foi o modo que o Poder Central encontrou para não repartir recursos tributários com Estados e Municípios.

A arrecadação de CPMF + COFINS + PIS/PASEP + CSLL + CIDE-COMBUSTÍVEIS, que em 2000 teve média mensal de R\$ 9,172 bilhões, subiu até chegar em 2004 com média mensal dos sete primeiros meses em R\$ 12,317 bilhões, um crescimento de 34%.

Das contribuições acima, apenas a CIDE-COMBUSTÍVEIS, a partir deste ano, passou a ser repartida com Estados e Municípios. CPMF, PIS/PASEP e COFINS são de exclusividade da União. A CSLL, também exclusiva da União, é um IR camuflado criado só para não repartir a arrecadação com Estados e Municípios.

O quadro abaixo mostra a evolução da receita das contribuições citadas:

### **Arrecadação Média Mensal de CSLL + PIS/PASEP + COFINS + CPMF + CIDE**

| <b>Média Mensal da<br/>arrecadação (anos)</b> | <b>R\$</b>     |
|---|----------------|
| 2000  | 9,172 bilhões  |
| 2001  | 9,777 bilhões  |
| 2002  | 10,840 bilhões |
| 2003  | 11,077 bilhões |
| 2004 (até julho)                              | 12,317 bilhões |

A média das médias de arrecadação das Contribuições de 2000 a 2002 é R\$ 9,929 bilhões. Comparada com os valores arrecadados em 2003 e 2004 – já incorporando as alterações efetuadas na sistemática de incidência de PIS e COFINS – fica ainda mais nítido o avanço do Estado no bolso dos cidadãos e no caixa das empresas.

## **COFINS IMPORTAÇÃO**

A arrecadação da COFINS importação, que teve início em 1º de maio, arrecadou, só em julho, R\$ 1,22 bilhão. A arrecadação de maio a julho já totaliza R\$ 5,553 bilhões de reais. Com tanto de peso de impostos em suas costas, surpreende o comportamento positivo da economia brasileira. Até quando ela irá suportar, sem se vergar, é a pergunta a ser respondida. Um tributo que sequer existia, em três meses arrecada mais de cinco bilhões de reais. A estimativa da Receita Federal, que consta do orçamento da União, seria arrecadar de maio a dezembro de 2004, cerca de R\$ 4,4 bilhões. A média mensal dos três primeiros meses ultrapassa R\$ 1,8 bilhão, pressionada para cima pela arrecadação de maio. A projeção para 2004 foi refeita para R\$ 8 bilhões, mas pode chegar a R\$ 10 bilhões.

## LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO

Apenas 18,07% do IR recolhido aos cofres do Tesouro Nacional são de origem de empresas que optaram pelo Lucro Presumido. 68,81% vêm das empresas que optaram pelo Lucro Real e 13,13% de outras origens. Esses dados são interessantes porque já foram maior no passado. Não há confirmação científica, mas isso pode significar migração do Lucro Presumido para o Lucro Real, uma vez que a legislação, nos anos recentes, aumentou significativamente a tributação do Lucro Presumido, sobretudo de empresas prestadoras de serviço.

## SIMPLES

A arrecadação do SIMPLES, em 2003, foi de R\$ 8,4 bilhões. A partir de janeiro de 2004, a alíquota do SIMPLES para empresas com 30% ou mais de faturamento de serviços aumentou 50%. É natural que a arrecadado teria de subir. O que se verifica nos sete primeiros de 2004 é que a média mensal da arrecadação – que em 2003 situou-se na faixa de R\$ 700 milhões – está próxima a R\$ 800 milhões, projetando para 2004 uma arrecadação a mais da ordem de R\$ 1,2 bilhão. Com esta projeção, a arrecadação do SIMPLES – que começou mansinha - se aproximará de R\$ 10 bilhões em 2004.

---

### Responsabilidade Técnica:

RN & MARINI Editora e Comunicação

SCN Qd. 02, Ed. Centro Empresarial Liberty Mall, Torre B, Sala 431 CEP:70712-903

Fone: (61) 327-8690/328.8053 – Fax: (61) 326-4138

E-mail: [rn.marini@terra.com.br](mailto:rn.marini@terra.com.br) / [rn@brturbo.com](mailto:rn@brturbo.com) / [carnltda@terra.com.br](mailto:carnltda@terra.com.br)